



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90020/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

20/05/2024 13:47



TRF2R/RJ - Tribunal Regional Federal da 2ª Região



3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.766.048/0002-35, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

PRAZO DO RECURSO

Em análise ao edital, observamos que não foi informado o prazo de intenção de recurso.

De acordo com a IN SEGES/ME nº 73/2022Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Dessa maneira, entendemos que a licitante terá um prazo não inferior a 10 minutos para manifestar sua intenção de recurso. Nosso entendimento está correto?

Pergunta: MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO DE FORMA MOTIVADA

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Nos deparamos com a exigência contida no item 12.1 que trata dos RECURSOS, que assim dispõe:

"12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema..."

O texto acima informa que a intenção de recurso deverá ser MOTIVADA, que vai contra o que preceitua a Nova Lei de Licitações (14.133/21), uma vez que esta, diversamente do que consta do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, não é exigido que a manifestação da intenção de recorrer seja "motivada". Com efeito, a manifestação da intenção de recurso deverá ser admitida pelo agente de contratação independentemente da externalização de motivo.

Essa flexibilização trazida pela NLLC é um grande avanço da legislação, uma vez que, não raramente, é



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 90028 - N° 90020/2024. \(Lei 14.133/2021\)](#)

Dessa forma, estamos entendendo que a manifestação de recurso não deverá ser MOTIVADA. Nosso entendimento está correto?

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Senhor pregoeiro, no edital não informa qual será o prazo para o envio dos documentos de habilitação, por gentileza qual será o prazo?



Prezado licitante, boa tarde,

Em respostas ao seu pedido de esclarecimentos, informamos que o prazo de intenção de recurso é aberto durante a sessão pública, por meio do sistema de compras do governo, razão pela qual há a necessidade de acompanhamento dos trâmites durante a realização da sessão.

Em regra, há disponibilização de dez minutos para a manifestação de intenção em recorrer e, de fato, atualmente, para o cadastramento de intenção não há necessidade de motivar, devendo ocorrer quando do registro do recurso.

Com relação ao prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme o Edital, será fornecido um período de 2 (duas) horas para apresentação da documentação necessária, prazo que será iniciado a partir da convocação para juntada de anexos no sistema de compras do governo.

At.te,

Comissão Permanente de Licitações

[Incluir esclarecimento](#)

